



**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Segurança Institucional  
Departamento de Planejamento e Licitação

## **RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

### **1. DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de medalhas, troféus e camisas; e eventual contratação de empresa especializada nos Serviços para realização de Circuito de Corrida, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no termo referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e seu órgão vinculado Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos constantes no processo.

### **2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto ha requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais . Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexibibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

### **3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pelas empresas, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pelas empresas supracitadas são compatíveis e não apresentam diferença que venham influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a redução dos custos com o frente, por ser fornecedor do município, além deste tipo de serviços necessitarem de ajustes o que ocasionalmente necessitaria do retorno do prestador para realizar as correções, o que poderia acarretar em aumento dos custos. Outra opção para escolha de fornecedor local seria para fomentar o desenvolvimento econômico local, com os prestadores locais, faria que o dinheiro circulasse na região.

Na presente contratação dois fornecedores desistiram, em virtude de não concordarem com a forma de pagamento e irregularidades fiscais na documentação, sendo estes J&N COMERCIAL LTDA ME e J CELLY RODRIGUES DE SOUSA, logo partimos para o segundo colocado, o qual possuem preços compatíveis com o mercado.

#### **4. DAS COTAÇÕES**

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto do procedimento.

Os valores mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foram os ofertados pelas empresas abaixo:

H C D DA SILVA LTDA - CNPJ nº 44.707.491/0001-80 (Empresa especializada nos Serviços para realização de Circuito de Corrida), valor R\$ 8.660,00;

GRAFICA ITACAIUNAS LTDA EPP - CNPJ nº 34.825.034/0001-37 (Troféus), valor R\$ 675,00;

ALPHA MALHARIA LTDA - CNPJ nº 23.103.822/0001-01 (Camisas), valor R\$ 11.250,00;

JN SERVICOS E CONSULTORIA E CIA LTDA - CNPJ nº 49.997.252/0001-26 (Medalhas de categorias), valor R\$ 8.307,76.

Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

#### **5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

#### **6. DA ESCOLHA**

Neste processo em virtude da complexidade dos materiais e serviços para a realização de um evento de corrida de rua, houveram mais de um fornecedor na presente contratação.

As empresas escolhidas neste processo para sacramentar a contratação para aquisição de medalha geral, medalhas de categorias, troféus e camisas; e eventual contratação de empresa especializada nos Serviços para realização de Circuito de Corrida, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no termo referência, foram as seguintes, H C D DA SILVA LTDA - CNPJ nº 44.707.491/0001-80 (Empresa especializada nos Serviços para realização de Circuito de Corrida), GRAFICA ITACAIUNAS LTDA EPP - CNPJ nº 34.825.034/0001-37 (Troféus), ALPHA

## 7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

## 8. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2024, conforme demonstrado no parecer orçamentário, bem como listado abaixo:

142203.26 782 0001 2.110 Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano - DMTU;  
Elemento de Despesa:  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Subelemento:

3.3.90.30.14 - Material Educativo e Esportivo;

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Subelemento:

3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Marabá-PA, 17 de abril 2024.

*Documento Assinado Eletronicamente*

**Jair Barata Guimarães**

Secretário Municipal de Segurança Institucional

Portaria nº 1.661/2017 - GP



Documento assinado eletronicamente por **Jair Barata Guimarães**, Secretário, em 18/04/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0029447** e o código CRC **24452708**.

---

Av. Amazônia, s/n, Bairro Amapá,, Prédio do Incra Bloco F, - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-090

smsi@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 05050598.000009/2024-89

SEI nº 0029447



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

#### JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

CONSIDERANDO o Processo nº 05050598.000009/2024-89 Dispensa de Licitação pelo Baixo Valor, cujo o objeto é contratação de empresa para aquisição de medalha geral, medalhas de categorias, troféus e camisas; e eventual contratação de empresa especializada nos Serviços para realização de Circuito de Corrida, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no termo referência.

CONSIDERANDO o relatório da pesquisa de preços item 6 da planilha média de preços, o fornecedor com a proposta de menor preço foi J CELLY RODRIGUES DE SOUSA, inscrito no CNPJ: 07.985.828/0001-95, para fornecimento de Troféus em Acrílico, a empresa não apresentou a documentação solicitada para prosseguimento do processo de dispensa de licitação. Informou que está com pendências fiscais. Portanto, partimos para a convocação do segundo fornecedor que apresentou proposta mais vantajosa.

CONSIDERANDO o relatório da pesquisa de preços item 7 da planilha média de preços, onde três fornecedores apresentaram cotações para fornecimento de camisetas Dry Fit com artes em sublimação, sendo o fornecedor J&N Comercial Ltda Me, inscrito no CNPJ: 07520.975/0001-90, aquele que apresentou a proposta mais vantajosa para administração pública. No entanto ao solicitamos a documentação da referida empresa a mesma informou que não concorda com os prazos de pagamento praticados pela Prefeitura de Marabá, desistindo de realizar o fornecimento do material.

Partindo do exposto acima, justificamos a **RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES** Empresa **GRÁFICA ITACAIUNAS LTDA, CNPJ 34.825.034/0001-37** e **ALPHA MALHARIA, CNPJ 23.103.822/0001-01**, sendo essas as organizações que apresentaram preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração em comparação com ao Painel de Preços do governo federal e demais propostas coletadas com fornecedores locais.

Em análise aos presentes autos, observamos que os valores das cotações estão de acordo com as pesquisas de preços dos demais fornecedores, tendo apresentado a segunda melhor proposta para aquisição dos Troféus em Acrílico e Camisetas de Corrida Tecido Dry



Solution, fornecidos pelas empresas supracitadas, e é compatível, não apresentando diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

#### **DA ESCOLHA**

As empresas escolhidas neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foram: GRÁFICA ITACAIUNAS LTDA, CNPJ 34.825.034/0001-37 e ALPHA MALHARIA, CNPJ 23.103.822/0001-01.

Marabá – PA, 16 de Abril de 2024.

**Jair Barata Guimarães**  
Secretário Municipal de Segurança Institucional  
Portaria nº 1.661/2017 - GP